

## **ESTRATÉGIA ANTI-HIV/SIDA NA REGIÃO AFRICANA: QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO**

Notando que a pandemia do HIV/SIDA se tornou agora na principal causa de óbito na África Subsaariana, minando as conquistas alcançadas na área do desenvolvimento durante os últimos cinquenta anos, incluindo as difíceis realizações nos domínios da sobrevivência das crianças e da esperança de vida;

Consciente de que os Estados-Membros reconheceram a epidemia como uma ameaça importante para o bem-estar da Região, enquanto o Conselho de Segurança da Nações Unidas declarou a epidemia como um risco para a segurança mundial;

Reconhecendo que os países africanos, com o apoio da comunidade internacional, adoptaram o quadro para a Parceria Internacional Contra a SIDA em África, uma iniciativa destinada a mobilizar mais recursos e a intensificar a acção contra o HIV/SIDA em África;

Reconhecendo os sucessos alcançados na redução ou manutenção de baixos níveis de prevalência do HIV em alguns países da Região;

Reconhecendo que a pobreza, o subdesenvolvimento, a falta de oportunidades a má nutrição, os conflitos e as situações complexas de emergência contribuem para a propagação do HIV/SIDA e entram a resposta à pandemia;

Relembrando a Resolução AFR/RC46/R8, que aprovou a Estratégia Regional anti-HIV/SIDA e que reiterou o importante papel do sector da saúde em qualquer esforço nacional multissetorial destinado a reduzir a morbilidade, mortalidade e impacto sócio-económico da pandemia do HIV/SIDA;

Relembrando também a Resolução WHA53.14, pela qual os Estados-Membros e a OMS foram exortados a reforçar o contributo do sector da saúde para a resposta mundial ao HIV/SIDA;

Considerando anteriores declarações, decisões e recomendações da OUA sobre a luta contra a propagação do HIV/SIDA em África;

Convencido da necessidade de acelerar a implementação da Estratégia Regional anti-HIV/SIDA, a fim de reforçar o contributo do sector da saúde para a redução da transmissão do HIV e do seu impacto sócio-económico sobre os indivíduos, as comunidade e as nações;

### **O COMITÉ REGIONAL,**

1. **APROVA** o quadro de implementação da Estratégia Regional anti-HIV/SIDA, conforme é apresentado no documento AFR/RC50/11;
2. **AGRADECE** aos Chefes de Estado e de Governo por terem decidido adoptar o

Compromisso para a Acção de Ouagadougou, por ocasião da 36ª Cimeira Ordinária da OUA, realizada em Lomé;

3. MANIFESTA APREÇO pelo compromisso dos Chefes de Estado e de Governo nessa Cimeira, em assumirem responsabilidades e supervisionarem pessoalmente as actividades das Comissões e Conselhos Nacionais de luta contra o HIV/SIDA onde os mesmos existam, e de assegurar a sua criação onde não existirem;
4. APROVA a decisão tomada pelos Chefes de Estado e de Governo de organizarem, no ano de 2001, uma Cimeira sobre o HIV/SIDA, a tuberculose e outras doenças transmissíveis;
5. SOLICITA aos Estados-Membros que:
  - i) mobilizem e atribuam recursos humanos e financeiros adequados para as acções de resposta nacional, tirando o devido partido das actuais iniciativas de redução da dívida e advogando o perdão da dívida;
  - ii) intensifiquem as suas acções para reduzir a pobreza, integrando a luta contra o HIV/SIDA como componente importante das estratégias de redução da pobreza;
  - iii) estabeleçam sólidos mecanismos nacionais de coordenação para a resposta multisectorial ao HIV/SIDA, localizados no ministério mais adequado, em função da situação específica de cada país;
  - iv) elaborem e actualizem políticas e leis nacionais sobre aspectos-chave da luta contra o HIV/SIDA, de modo a proporcionarem um ambiente propício à prevenção, tratamento e atenuação do impacto do HIV/SIDA, incluindo a protecção dos direitos das pessoas que vivem com ou estão afectadas pelo HIV/SIDA;
  - v) facilitem a formulação e implementação de planos de acção sobre intervenções do sector da saúde, como parte dos quadros estratégicos multisectoriais nacionais;
  - vi) adaptem e apliquem o conjunto de experiências e de conhecimentos científicos documentados e disponíveis aos níveis mundial, regional e nacional sobre intervenções de boa relação custo-eficácia para a prevenção e tratamento do HIV/SIDA;
  - vii) reforcem os seus sistemas de saúde e garantam a disponibilidade de recursos humanos competentes e suficientes, assim como adequados sistemas de financiamento, compras e distribuição para fazer face às necessidades no domínio da prevenção e tratamento do HIV/SIDA, em colaboração com o sector privado;
  - viii) tomem as medidas necessárias para integrar as intervenções de luta contra o HIV/SIDA/IST nos sistemas de saúde a todos os níveis, aproveitando as oportunidades proporcionadas pela Iniciativa de Bamaco e as reformas em curso no sector da saúde;

- ix) reforçem as suas parcerias com as organizações não-governamentais, a fim de assegurar o seu envolvimento efectivo na resposta multisectorial;
  - x) acelerem a expansão dos programas, descentralizando a sua planificação e implementação para o nível distrital, fornecendo apoio às respostas locais, garantindo a participação das comunidades e das pessoas que vivem com ou são afectadas pelo HIV/SIDA, e reforçando o acesso aos recursos financeiros para as actividades;
  - xi) seleccionem e implementem intervenções relevantes de boa relação custo-eficácia, incluindo: acções de prevenção para benefício dos jovens e adolescentes; prevenção e tratamento das infecções sexualmente transmissíveis; prestação de cuidados e apoio às pessoas afectadas pelo HIV/SIDA, em particular os órfãos; implementação de acções destinadas a garantir a segurança do sangue; prevenção da transmissão mãe-filho; aconselhamento e testes voluntários; e vigilância epidemiológica;
  - xii) aumentem o acesso ao tratamento e profilaxia de doenças relacionadas com o HIV, através de medidas como: fornecimento de medicamentos a preços acessíveis; implementação de políticas de medicamentos genéricos; negociação com companhias farmacêuticas; e parcerias com o sector privado;
  - xiii) encorajem a produção local e a importação de medicamentos por meio de práticas conformes às leis nacionais e aos acordos internacionais;
  - xiv) promovam e apoiem investigação por cientistas nacionais, especialmente sobre a produção local de medicamentos, incluindo os tradicionais;
  - xv) adaptem e implementem essas estratégias nas suas circunstâncias específicas, sempre que estejam afectados por conflitos ou situações complexas de emergência;
  - xvi) estabeleçam um quadro apropriado para gestão da componente sanitária da resposta nacional ao HIV/SIDA, no âmbito do sector da saúde.
6. SOLICITA aos parceiros internacionais e outros que advoguem e intensifiquem o apoio aos países no âmbito da Parceria Internacional contra a SIDA em África.
7. SOLICITA ao Director Regional que:
- i) forneça apoio técnico aos Estados-Membros, de modo a reforçar a capacidade de resposta do sector da saúde à pandemia do HIV/SIDA;
  - ii) mobilize recursos do orçamento ordinário e extra-orçamentais para apoiar o reforço da resposta do sector da saúde à pandemia do HIV/SIDA;
  - iii) advogue o perdão da dívida para os países fortemente endividados e os gravemente afectados pelo HIV/SIDA;
  - iv) tome medidas adequadas para reforçar a capacidade da OMS para fornecer apoio técnico eficaz e oportuno aos programas nacionais, como parte da resposta do sistema

das Nações Unidas no âmbito da ONUSIDA;

- v) reforce a colaboração e a parceria com outras agências das Nações Unidas, no contexto da ONUSIDA;
- vi) apresente, à 52ª sessão do Comité Regional, um relatório sobre os progressos realizados na implementação da Estratégia Regional anti-HIV/SIDA.